PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 011/2022, Inexigibilidade nº 08/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos II e III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Consultoria, Advocacia e Assessoria Jurídica em Auditoria e Fiscalização Tributária nos Grandes Contribuintes Para Levantamento e Recuperação de Crédito Tributário Municipal (ISS e IPTU Industrial) Atuando Junto à Pasta Competente, Assessorando na Formulação de Procedimentos de Início de Fiscalização, Processos Administrativos de Lançamentos, Cobrança Administrativa e Judicial de Crédito Tributário, Enfim, Empreendendo em Todos os Esforços Necessários a Proceder ao Lançamento e Recuperação de Créditos Tributários Devidos Pelos Empreendimentos Industriais Implantados e Em Implantação no Município de Bom Jesus da Lapa/BA, sendo contratada a empresa BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C, inscrita no CNPJ Nº 06.925.876/0001-25.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 11 de março de 2022.

Alderacy Santos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação